



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 6, de 31 de janeiro de 1997

"Dispõe sobre a autorização para celebrar convênio com a Policia Militar Florestal do Estado de Minas Gerais, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Brasilândia de Minas-MG, autorizado a celebrar convênio de cooperação com Policia Militar do Estado de Minas Gerais, objetivando a concessão de ajuda financeira para a manutenção dos programas e serviços de policiamento florestal dentro dos limites do município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária: 06301772008-016-3232, prevista na Lei Municipal N° 002/97-

Art. 3º. Entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, 31 de Janeiro de 1.997

João Cardoso do Couto
Prefeito Municipal



"Este texto não substitui o original."